

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**  
**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - CNPJ/MF**  
**SOB Nº 24.658.170/0001-26**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX10 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.784-58 e, do outro lado, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **ADJUDICADOR** e, do outro lado, a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.658.170/0001-26**, situada na Avenida Estancia, nº 392 – Areias – Recife/PE – CEP. 50.781-130, aqui representada por seus Sócios Administradores, o Srº **FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA**, Brasileiro, Solteiro, Psicólogo, residente e domiciliado na Rua Doutor João Guilherme de Pontes Sobrinho, nº 505 – Apt. 802 – Boa Viagem – Recife/PE, CEP. 51.021-090, portador da Carteira de Identidade sob nº X.XXX.467 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.344-02, e, o Srº **RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA**, portador da Carteira de Identidade XXXX86 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.374-10, Brasileiro, Solteiro, Administrador, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98 – Casa – Imbiribeira – Recife/PE, CEP. 51.170-270, doravante simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, declaram desde já que ratificam e se comprometem a manter os preços durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta **Ata de Registro de Preços** tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18** e **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS

2.1. A Adjudicatária se compromete fornecer o objeto de acordo com os preços registrados, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PACOTE COM 20 MAÇO, CADA MAÇO COM 10CX CONTENDO 40 PALITOS.	PARANA	PACOTE	30	<b>R\$ 58,30</b>	<b>R\$ 1.749,00</b>
2	ÁCIDO MURIÁTICO. - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	ULTRA CLEAN	LITRO	300	<b>R\$ 10,61</b>	<b>R\$ 3.183,00</b>
4	ÁGUA SANITÁRIA GRF DE 1000 ML.  - SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% COM VALIDADE PARA 6 MESES, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 01 LITRO. RÓTULO CONTENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CLORITO	CX	750	<b>R\$ 19,50</b>	<b>R\$ 14.625,00</b>
6	ALVEJANTE EM PÓ. - COMPOSTO ORGÂNICO CLORADO, GERMICIDA DE ÁCIDO TRICLOROACIANURICO OU DE DICLODISCIANIRATO DE SÓDIO, COM ESTABILIDADE PARA ESTOCAGEM E FACILIDADE NA DOSAGEM, COM RÓTULO CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BOMBONA COM 20 QUILOS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	VERSATIL CLOR	BOMBONA	45	<b>R\$ 382,22</b>	<b>R\$ 17.199,90</b>

7	AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS. - PERFUMADO, COM EFEITO BACTERIOSTÁTICO, COM TENSOATIVO CATIONICO, A BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM RÓTULO CONFORME EXEIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOMBONA COM 20 LITROS.	ALFA A	BOMBONA	45	<b>R\$ 111,11</b>	<b>R\$ 4.999,95</b>
8	BACIA EM POLIPROPILENO 20 CM. - DE DIÂMETRO E 10 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO DE COLETA DE LARVAS.	ICASA	UND	150	<b>R\$ 4,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>
12	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA. - NA COR CINZA CLARO OU BEGE CLARO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	ICASA	UND	60	<b>R\$ 17,53</b>	<b>R\$ 1.051,80</b>
18	BANDEJA ISOPOR 21,5CM COMPRIMENTO X 16,2CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA, CAPACIDADE 700ML 3 DIVISÕES C/ TAMPA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	CX	15	<b>R\$ 88,44</b>	<b>R\$ 1.326,60</b>
20	CAIXA TÉRMICA EM POLIESTIRENO CAP. 22 LITROS	FRICALOR	UND	60	<b>R\$ 27,84</b>	<b>R\$ 1.670,40</b>
21	CAIXA TÉRMICA EM POLIESTIRENO CAP. 8 LITROS	FRICALOR	UND	60	<b>R\$ 12,55</b>	<b>R\$ 753,00</b>
22	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR C/ TAMPA 30 X 40 - EM MATERIAL RESISTENTE COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, MEDINDO 30 X 40 CM E 12 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA.	PLASNEW	UND	300	<b>R\$ 29,12</b>	<b>R\$ 8.736,00</b>
23	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 32 X 24 - CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE RETANGULAR CAPACIDADE PARA 8 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, MEDINDO 32 X 24 E 11 CM	PLASTEX	UND	300	<b>R\$ 22,36</b>	<b>R\$ 6.708,00</b>

	PROXIMADAMENTE DE ALTURA.					
32	CERA LÍQUIDA PARA PISOS - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, A COR INCOLOR, ACONDICIONADO BOMBONAS DE 05 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALFA MAX	BOMBONA	60	<b>R\$ 26,00</b>	<b>R\$ 1.560,00</b>
34	CESTA TIPO SUPERMERCADO - 22,0X31,0X41,0 (ALT.XLARG.XPROF.) NA COR AZUL (MEDIDAS EM CM)	PLASUV	UND	9	<b>R\$ 23,22</b>	<b>R\$ 208,98</b>
35	CESTO PARA LIXO VASADO CAP. 10 LITROS - EM PLÁSTICO RESISTENTE.	ICASA	UND	90	<b>R\$ 4,04</b>	<b>R\$ 363,60</b>
36	CORO ATIVO LÍQUIDO À 5%, BOMBONA COM 50 LITROS	COROQUIM	BOMBONA	90	<b>R\$ 182,15</b>	<b>R\$ 16.393,50</b>
44	DESINFETANTE EM PINHO - CX. COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E VALIDADE.	VOFSI	CX	600	<b>R\$ 21,84</b>	<b>R\$ 13.104,00</b>
46	DETERGENTE ALCALINO EM PÓ - PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA COM SUJIDADE PESADA (SANGUE, URINA, FEZES, ETC), COM RÓTULO CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOMBONA COM 20 KG. VALIDADE 36 MESES.	VERSATIL 1000	BOMBONA	45	<b>R\$ 168,10</b>	<b>R\$ 7.564,50</b>
48	DETERGENTE NEUTRO EM FORMA DE PASTA - UMECTANTE CONCENTRADO, PARA ROUPA COM SUJIDADE PESADA, COM AGENTES ANT-DEPOSITANTES SULFATANTES, ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, COM	VERSATIL BECKER PAST	BOMBONA	45	<b>R\$ 227,71</b>	<b>R\$ 10.246,95</b>

	RÓTULO COM FORME EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOMBONA COM 20 QUILOS.					
64	GERMICIDA CONCENTRADO - COM AÇÃO SINERGIZADA, DE USO PROFISSIONAL AMPLO ESPECTRO, COM EXCELENTE EFEITO RESIDUAL E BAIXA TÓXIDADE, INDICADO NA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE, PISOS, PAREDES, PORTAS, JANELAS E MÓVEIS EXISTENTES EM HOSPITAL, DILUIÇÃO DE 1/10 COM EFEITO BACTERICIDA. BOMBONA COM 05 LITROS.	VULCAN CONC. PLUS	BOMBONA	180	R\$ 63,47	R\$ 11.424,60
66	LUSTRA MÓVEIS DE 200 ML - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200 ML.	WORKER	FARDO	240	R\$ 4,58	R\$ 1.099,20
71	MOP ÚMIDO REFIL	BETTANIN	UND	270	R\$ 13,77	R\$ 3.717,90
78	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO COM 30 METROS NA COR BRANCA - DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO, 100% CELULOSE, FARDO COM 64 UNIDADES DE 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. TUBETE COM 4,0 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, (DENTRO DA VALIDADE)	ROSE	FARDO	750	R\$ 54,71	R\$ 41.032,50
87	SABÃO EM TABLETE DE COCO 100 GRAMAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITANIO,	ORIENTAL	CX	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00

	GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5 P/P, DE COCO NA COR BRANCA, EM BALADO EM SACO PLÁSTICO, DE 100 GRAMAS, CX. COM 100 UNIDADES.					
			<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 172.858,38</b>	

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto.

2.3. O preço unitário do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

2.5.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão

Gerenciador e/ou do eventual **ADJUDICADOR**.

2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar a Ata ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito.

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata.

5.3. A contratação será precedida da inscrição do Adjudicatária no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo da Ata.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital, no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado a Ata, tendo em vista o disposto no item anterior, ela terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso a Adjudicatária não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura da Ata ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

7.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

7.3. Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da empresa, em vigor;

7.4. Para ACEITAÇÃO dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 32, 36, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 64, 66, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 (conforme anexo) é necessária a apresentação dos seguintes documentos: Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde, Informações técnicas sobre o produto e/ou Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) conforme NBR 14725/04/2009, e Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto nº 8.077 de 14/08/13 conforme o caso;

7.4.1. Quando à licitante não estiver diretamente sujeita à apresentação de AFE deverá apresentar tal documentação referente ao estabelecimento responsável pela fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, embalagem, síntese e/ou transformação/transporte do item, conforme o caso.

7.5. Apresentar Laudo microbiológico, conforme Resolução Anvisa/RDC 640 de 24 de março de 2022, emitido por laboratório habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, caso o licitante esteja cotando os itens (78, 79 e 80). A Contratante reserva-se ao direito de encaminhar amostras do produto a outro laboratório habilitado pela ANVISA ou credenciado pelo INMETRO, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor para verificação da conformidade dos

produtos entregues com o material solicitado;

7.6. Apresentar folder, catálogos técnicos ilustrativos ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica.

## 8. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

8.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

8.2. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses, estão especificados no Anexo I no Termo de Referência;

8.3. Os objetos licitados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo I, do presente Termo

8.4. Para fins de recebimento do objeto, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Processo Licitatório PMG nº 091/2023**.

## 9. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

9.1. Os objetos do Termo de Referência, serão entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento Administrativo desta Secretaria, enviadas por meio eletrônico;

9.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cicero Batista de Oliveira, SNº Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário 08:00 às 15:00 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9400 0753 (Tiago), ou pelo endereço eletrônico [almoxarifadogravatasms@outlook.com](mailto:almoxarifadogravatasms@outlook.com).

9.3. O fornecimento será efetuado de forma PARCELADA após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor de Compras incorporado ao Departamento Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico.

9.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

9.4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pelo Almojarifado Central Municipal, que num prazo de 48 (quarenta e oito) horas verificará se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes no anexo do Termo de Referência;

9.4.2. Os produtos definidos no anexo do Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

9.4.3. Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

9.4.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO terá o recebimento definitivo ocorrerá depois de cumprida às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerência Financeira para as providências de agendamento/pagamento;

9.4.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência dos materiais são de responsabilidade do Fiscal do Contrato a quem também compete o Atesto nas Notas Fiscais.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **ADJUDICADOR** e, também, pela Secretaria Demandante pelas pessoas do Gestor e fiscal da Ata, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

10.3. A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor, o Srº **EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, CPF nº XXX.XXX.064-59, diretor do Almoxorifado.

10.3.1. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; Realizar medições e elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

10.4. A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora, a Srª **MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.724-59.

10.4.1. O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos; Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

10.5. Tudo em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/1993, bem como a Portaria nº 61/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.6. Observar e cumprir as disposições descritas nas cláusulas 11 do Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.1.1. Assinar a ata de registro de preços.
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço.
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.7. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços.
- 11.1.8. Autorizar adesões à Ata de Registro de Preços.
- 11.1.9. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- 11.1.10. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
- 11.1.11. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 11.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.13. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICADORES**

- 12.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a Ata com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto da licitação.
- 12.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a ADJUDICATÁRIA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, o fornecimento efetivamente realizado pela ADJUDICATÁRIA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Adjudicatária;

12.7. Comunicar por escrito à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada;

12.8. Devolver o Objeto que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

12.9. Supervisionar o fornecimento do objeto por intermédio da Secretaria solicitante;

12.10. Efetuar o pagamento devido na forma estabelecida no Termo;

12.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.12. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela ADJUDICATÁRIA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Adjudicatária, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.13. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

12.14. Comunicar por escrito à ADJUDICATÁRIA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.15. Ao Adjudicador, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12.16. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.17. Considerar as obrigações descritas na Cláusula 09 do Termo de Referência;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / DETENTORA DA ATA**

13.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

13.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Obedecer às especificações do objeto contidas no Edital e Termo de Referência.

13.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Adjudicatária;

13.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), o objeto que esteja em conformidade;

13.1.6. Garantir que o fornecimento atenda às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pelo Adjudicador.

13.1.7. Manter com o **ADJUDICADOR** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

13.1.8. Comunicar ao **ADJUDICADOR** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto;

13.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.1.12. Além das demais obrigações constantes na Cláusula 08 do Termo de Referência.

#### **14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos materiais, ou seja, de modo parcelado.

14.2. A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

14.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **ADJUDICATÁRIA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.4. O **ÓRGÃO ADJUDICADOR** se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

14.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais fornecidos.

14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O ÓRGÃO ADJUDICADOR poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à ADJUDICATÁRIA.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **ADJUDICADOR**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, contada entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Adjudicatária que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3. Fraudar na execução da Ata.

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Órgão Adjudicador.

15.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ata, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ressarcir o Órgão Adjudicador pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Adjudicatária que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15.7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a ADJUDICATÁRIA que cometer a mesma infração, cabendo a aplicação

em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Eletrônico nº 039/2023** e nos termos da legislação pertinente.

16.3. A empresa Adjudicatária fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **ADJUDICATÁRIA**, bem como da transferência da presente Ata, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante o fornecimento dos materiais, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 18. DA SUCESSÃO

18.1. Este Registro de Preço obriga as partes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE, 25 de Outubro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA:06382478458  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON BRUNO DE  
OLIVEIRA:06382478458  
Dados: 2023.10.26 10:43:20 -03'00'

---

**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA**  
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA  
Data: 16/11/2023 09:52:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA**  
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAYANA MARIA CARVALHO E SILVA  
Data: 26/10/2023 13:58:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**VISTO JURÍDICO**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



## **1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178 /2023**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Srº **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX10 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.784-58, nos termos do §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, promove o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, firmado com a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26, promovendo sua **RETIFICAÇÃO** nos termos e condições abaixo discriminados.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a **RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023, ONDE SE LÊ: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023”, LEIA-SE: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023”**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no **Ata de Registro de Preços Nº 178/2023**.

2.2. Este Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do referida Ata.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1. Conforme elencado na Lei nº 8.666/83, este Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gravatá/PE, 24 de novembro de 2023.



ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA:06382478458

Assinado de forma digital por  
ANDERSON BRUNO DE  
OLIVEIRA:06382478458  
Dados: 2023.11.27 10:32:56 -03'00'

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**